

Documentos para as Operadoras do Transporte Alternativo Intermunicipal de Passageiros do Estado de Sergipe sob o regime regular

A - Cooperativas

1. Recadastramento:

I – Contrato Social Consolidado ou Estatuto Social atualizados, com objeto compatível com a atividade que pretende exercer. devidamente registrado na forma da Lei, bem como documentos de eleição e posse de seus administradores, conforme o caso;

II – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

III – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal;

IV – Prova de Regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da Requerente;

V – Certidão Negativa de Débito (CND) expedida pelo INSS;

VI – Certificado de Regularidade de Situação do FGTS fornecido pela Caixa Econômica Federal;

VII – Relação dos veículos a serem utilizados na prestação dos serviços, acompanhada de cópia autenticada dos respectivos Certificados de Registro e Licenciamento de Veículo - CRLV onde deve constar a categoria "aluguel" e licenciado no Estado de Sergipe;

VIII – Prova de inexistência de débitos junto ao DETRAN/SE e a SEDURB em nome da Requerente ou através de contratos firmados de arrendamento mercantil;

IX – Apólice de seguros de responsabilidade civil válida dos veículos cadastrados;

X – Comprovação de que possui Capital Social Mínimo de 2.200 (dois mil e duzentos) UFP'S.

2. Inclusão de veículos:

I – Certidão Negativa de Débitos junto à Sedurb e Detran;

II – Cópia autenticada do CRLV do veículo a ser incluído onde deve constar a **categoria "aluguel", licenciamento no Estado de Sergipe e em nome do socio;**

III - Cópia Autenticada da Apólice de Seguros de Responsabilidade Civil Válida.

3. Inclusão/Substituição (permuta) de cooperado:

I – Ser proprietário do veículo, sendo permitido o arrendamento mercantil;

II - Ser residente ou estabelecido no Estado de Sergipe há. no mínimo. 02 (dois) anos;

III - ter veículo emplacado e registrado no Estado de Sergipe, na categoria aluguel;

IV - Apresentar laudo de vistoria válido do veículo, expedido pela DITRANSP. ENMETRO ou Credenciados, quando for o caso, devendo observar os prazos para renovação.

V - Outras condições previstas na legislação pertinente e no contrato.

VI - Habilitação na categoria "D" ou "E" de quem for conduzir o veículo, conforme disposto no CTB, estando devidamente capacitado para prestar os serviços objeto desta Resolução e cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social quando o condutor não for sócio/cooperado;

VII - Cópia autenticada da Ata registrada que trata da inclusão e/ou substituição de Cooperado/Sócio.

4. Substituição de veículos:

I – Certidão Negativa de Débitos junto à Sedurb e Detran dos veículos;

II – Cópia autenticada do CRLV dos veículos da seguinte forma:

II.a – Veículo a ser substituído (saída): CRLV onde deve constar a **categoria “particular”, exceto quando apresentar Alvará de Licença Municipal, licenciamento no Estado de Sergipe e em nome da do sócio;**

II.b - Veículo substituto (entrar): CRLV onde deve constar a **categoria “aluguel”, licenciamento no Estado de Sergipe em nome do sócio;**

III – Cópia Autenticada da Apólice de Seguros de Responsabilidade Civil Válida

IV - Certificado de Vistoria Veicular do veículo a ser substituído (saída).

5. Exclusão de veículos:

I – Certidão Negativa de Débitos junto à Sedurb e Detran do veículo;

II – Cópia autenticada do CRLV do veículo onde deve constar a **categoria “particular”, exceto quando apresentar Alvará de Licença Municipal, licenciamento no Estado de Sergipe e em nome da do sócio;**

III – Certificado de Vistoria Veicular do veículo.